



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 294/1999		
Ementa ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 222/96, PARA PREVER NOVOS PROCEDIMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE TALUDES.		
Data da Norma 27/12/1999	Data de Publicação 31/12/1999	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 523/1999</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Republicação: IOM 28/01/2000 Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 20/11/2000	Norma Relacionada <u>Lei Complementar nº 318/2000</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 9.749-5/99

LC 294/1999

Fls. 02, 17

Proc. 28.790

Am

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Altera a Lei Complementar 222/96, para prever novos procedimentos na construção de taludes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1.996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 – (...)

(...)

“§ 1º - Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo e proteção.

“§ 2º - Os taludes poderão deixar de observar o previsto no inciso I deste artigo desde que comprovada sua estabilidade e segurança, mediante laudo técnico elaborado por firma ou profissional legalmente habilitados.”

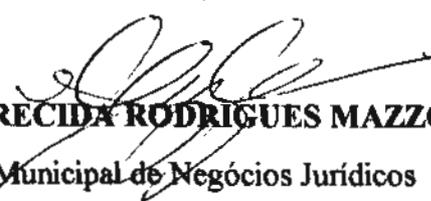
Art. 2º - As disposições desta lei complementar aplicam-se aos processos em trâmite na Prefeitura, na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos